



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.585, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 47.303,57 (quarenta e sete mil, trezentos e três reais e cinquenta e sete centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar - Convênios e ou Transferências	
12.365.0210.2.096	Merenda Escolar - Creche	
211-3.3.90.30.00	Material de Consumo	47.303,57
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.aplic.05.200.0003	Merenda Escolar - Rec. Federal	
<b>Total</b>		<b>47.303,57</b>

**Parágrafo Único** - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 47.303,57 (quarenta e sete mil, trezentos e três reais e cinquenta e sete centavos), por excesso de arrecadação, proveniente de repasses de recursos federais para aquisição de merenda escolar, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei nº 4.361, de 29 de Agosto de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei 4.428, de 19 de Dezembro de 2014(LOA).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de dezembro de 2015.

  
**João Batista Santurbano**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

*Gazeta do Rio Pardo*

Edição de 12/12/2015

*no Rio*  
Visto